



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

PROTOCOLO

OUTORGANTES:

Entre:

Primeiro: “Clube Desportivo de Cucujães”, Rua Clube Desportivo de Cucujães, contribuinte nº 500852251, representado pela Direcção na pessoa do Seu Presidente Senhor Martinho Pereira Henriques.

Segundo: “Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis”, contribuinte nº 680004335, aqui representada pelo Seu Presidente Senhor Ângelo da Silva Azevedo.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º

O “Clube Desportivo de Cucujães”, é uma Instituição de Utilidade Pública Desportiva sem fins lucrativos e que tem por objecto a prática desportivo-cultural.

2º

A 1ª outorgante é proprietária de um pavilhão desportivo sito na Rua Clube Desportivo de Cucujães destina à prática das seguintes modalidades desportivas: Hóquei em patins, patinagem artística, ginástica e futebol de salão.

3º

Pelo presente, a 1ª outorgante cede à 2ª outorgante tais instalações e para o desenvolvimento das modalidades descritas em 2, no período compreendido entre as 09.30 horas e as 12,30 horas e as 14.30 horas e as 17.00 horas, de Segunda a Sexta-feira, inclusivé.

4º

Mais disponibiliza monitores que prestem formação nas modalidades de hóquei em patins, ginástica e futebol salão.

5º

São ainda objecto do presente protocolo, a cedência de balneários .

6º

Os destinatários e beneficiários do objecto do presente protocolo são os alunos das escolas do 1º ciclo da Vila de Cucujães e de outras freguesias do Município, circunvizinhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

7º

Considerando que a 1ª outorgante não possui qualquer fonte de receitas próprias, bem como o alcance dos benefícios que a mesma proporciona à sociedade oliveirense como se constata das cláusulas 3, 4 e 5 do presente Protocolo, a 2ª outorgante, efectuará um pagamento no montante de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), a vencer em 10 duodécimos mensais, compreendidos de Janeiro a Junho e de Setembro a Dezembro de 2001.

8º

A 2ª Outorgante responsabiliza-se, através de celebração de contrato com Companhia Seguradora, competente para o efeito, pelos acidentes pessoais no âmbito desportivo que, eventualmente, possam ocorrer com os beneficiários descritos em 6 e dentro do horário estabelecido em 3.

9º

A 1ª Outorgante compromete-se a ceder todo o material desportivo que possui para o desenvolvimento das actividades objecto deste contrato aos destinatários do mesmo.

10º

O transporte dos beneficiários será garantido e de responsabilidade do 2º Outorgante.

11º

Este protocolo produz os seus efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2001 e cessa no dia 31 de Dezembro de 2001 prorrogável nos mesmos termos pelos próximos anos lectivos desde que se mantenham as circunstâncias neste estatuídas.

Assim o outorgaram

Oliveira de Azeméis, 22 de Fevereiro de 2001

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 07
Em 28 / 02 / 2001